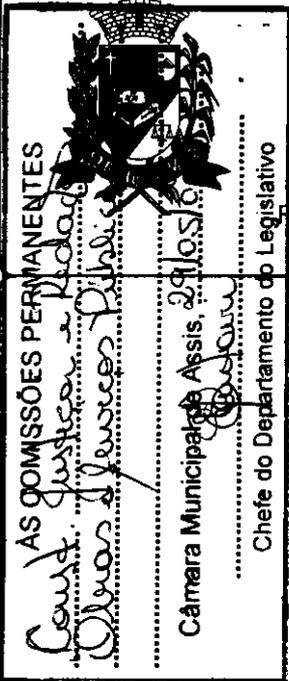


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI N.º 94/2007

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANÇA

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

#### Artigo 1º -

Fica declarada como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, atualizada pela Lei nº 3.465, de 08 de dezembro de 1.995, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANÇA**, Entidade sem fins lucrativos, constituída no dia 24 de setembro de 2.002, apresentada e recepcionada pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2.579, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, registrado e microfilmado sob o nº 2.579, com sua sede social na Rua Montes Claros nº 63, na Vila Fiuza, na cidade de Assis, com inscrição no INSC.CNPJ nº 05.315.233/0001-05.

#### Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2.007.**

**MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

Vereador – DEM



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis SP - Tel: (0xx18) 322-7667 e 322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Wilson Roberto Pedrosa  
Oficial Designado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MICROFILMADO  
N.º Sob n.º 2579

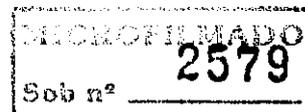
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERAN-REQUERENTE  
ÇA

AUTUAÇÃO

Aos 24 de Setembro de dois mil e dois (2002)  
nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que  
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, eser. autorizado  
que a subscrevi.

  
Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Assis - SP  
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro  
Tels.: (0xx18) 322-7667 e 322-7800 - Assis - SP  
Bel. Wilson Roberto Pedrosa  
Oficial Designado  
Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto do Oficial  
Antônio  
José Miguel Nogueira Piemonte  
Edson  
Escr.

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL**  
**ESPERANÇA**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS**

**Artigo 1º.**

A Associação Beneficente Educacional Esperança, é uma entidade que tem por finalidade promover: saúde, trabalho, educação, recreação, assistência médica e social, amparo social, defesa da saúde, recuperação de crianças carentes, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso e de idade.

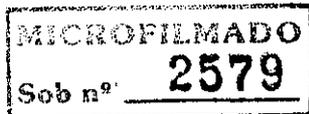
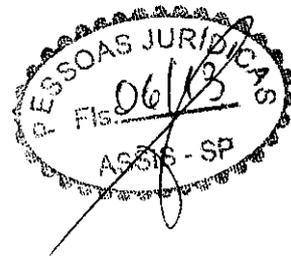
**Artigo 2º.**

A sociedade funcionara por tempo indeterminado e terá sua sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

**Artigo 3º.**

A Associação Beneficente Educacional "Esperança", terá regimento interno que aprovado pela diretoria, disciplinará o, funcionamento interno da entidade.

**Artigo 4º.**



#### **Artigo 4º.**

Com o fim de cumprir suas finalidades a “Esperança” organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, que se regerão por regulamentos aprovados pela sua diretoria.

#### **Artigo 5º.**

A “Esperança” é uma entidade filantrópica sem finalidade lucrativa.

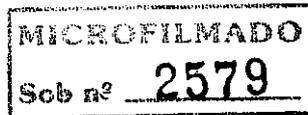
### **CAPÍTULO II**

#### **DOS SÓCIOS**

#### **Artigo 6º.**

A “Esperança”, é constituída por numero ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias:

- a) Fundadores: são os que assinaram a ata de Fundação, e contribuem mensal e espontaneamente com quantias por eles pré-fixadas;
- b) Contribuintes: são os que se propõem a contribuir regularmente com taxas fixadas pela administração;
- c) Honorários: são os que se distinguirem por benefícios relevantes a juízo da administração.



### **Artigo 7º.**

Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

### **Artigo 8º.**

A “Esperança”, será organizada da seguinte forma:

- Assembléia;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

A “Esperança”, será administrada por diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, vice-presidente, Primeiro-secretário, segundo-secretário, primeiro-tesoureiro, segundo-tesoureiro e um relações públicas.

**Parágrafo 1º.:** O mandato da Diretoria eleita, será de um ano(01), podendo haver reeleição.

**Parágrafo 2º.:** As atividades das diretorias ou Conselhos, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

### **Artigo 9º.**

Compete ao Presidente:

- I.- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II.- Representar a associação ativa, passiva e judicial, bem como extrajudicialmente,



III.- Convocar e presidir reuniões de Assembléias e Diretoria.

IV.- Dirigir e orientar todas as atividades da “Shalom”.

V.- Votar em caso de empate.

VI.- Assinar conta bancária da “Shalom” em conjunto com o Tesoureiro.

VII.- Nomear comissões que se fizerem necessárias.

VIII.- Tomar ou determinar quaisquer providencias inerentes ao seu cargo.

#### **Artigo 10°.**

Compete ao Vice-presidente:

I.- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

#### **Artigo 11°.**

Compete ao Primeiro –secretário:

I.- Lavrar e registrar em livro próprio as atas das reuniões.

II.- Ler as atas das reuniões para aprovação.

III.- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

IV.- Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria.

V.- Atender a correspondência.

VI.- Preparar e manter em dia o fichário em dia dos associados.

VII.- O Primeiro – Secretário, substitui o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos legais.



VIII.- Proceder a verificação do quorum no início das reuniões.

### **Artigo 12.º**

Compete ao Segundo – Secretário:

- I.- Substituir o Primeiro – Secretário em suas faltas e impedimentos.
- II.- Assistir ao Primeiro – Secretário sempre que solicitado pelo mesmo, quando julgar necessário.

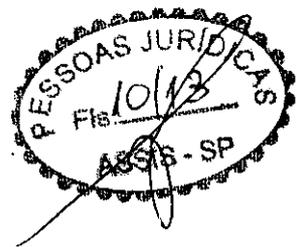
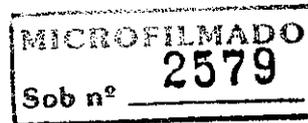
### **Artigo 13.º**

Compete ao Primeiro – Tesoureiro:

- I.- Arrecadar em contabilidade contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia escrituração toda comprovada.
- II.- Pagar todas as contas autorizadas pela diretoria.
- III.- Apresentar relatórios das receitas e despesas mensais que for solicitado e anualmente para ser submetido à Assembléia, depois de examinado pelo Conselho Fiscal.
- IV.- Abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, reconhecer saldos, pagar, passar recibos através de cheques emitidos em conjunto com o Presidente.
- V.- Responder com seus bens e haveres pelos valores sob sua guarda.
- VI.- Encaminhar para publicação o resumo do balancete anual.

### **Artigo 14.º**

Compete ao Segundo – Tesoureiro:



I.- Substituir o Primeiro – Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

II.- Assistir ao Primeiro – Tesoureiro sempre que for solicitado por ele, quando, julgar necessário.

### **Artigo 15°.**

Compete ao Relações Públicas:

I.- Demonstração das atividades das atividades das Entidade.

II. Manter contato com outros órgãos, quando necessário.

III.- arrecadar fundos e doações para a Entidade pela associação.

### **Artigo 16°.**

Haverá três tipos de reuniões:

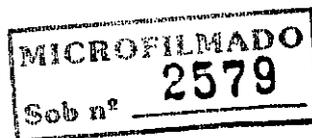
I.- Reunião mensal da diretoria.

II.- Reunião ordinária da Assembléia geral para ouvir relatórios das atividades sociais e econômicas da entidade, durante o exercício findo.

**Parágrafo Único** – Ouvir o relatório anual do Tesoureiro, após ser examinado pelo Conselho Fiscal.

III.- Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos urgentes, para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação especial a era realizada em qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** As convocações serão feitas pelo Presidente ou seu substituto legal , com 08 ( oito ) dias de antecedência para as reuniões da Diretoria e reuniões ordinárias da Assembléia Geral, e 15 ( quinze ) dias para a Assembléia Extraordinária.



### **Artigo 17°.**

A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberado e, administrativo da “Esperança” e compõem –se de todos os sócios fundadores, contribuintes e honorários.

### **Artigo 18°.**

São atribuições da Assembléia:

- I.- Eleger e empossar sua diretoria anualmente.
- II.- Reformar ou dissolver a entidade, e para tal se fará com a convocação de uma reunião extraordinária.
- III.- Estabelecer e sustentar trabalhos de ação social das finalidades prescritas neste estatuto.
- IV.- Eleger o Conselho Fiscal, que será composto de três membros e seus respectivos suplentes para exame da tesouraria.

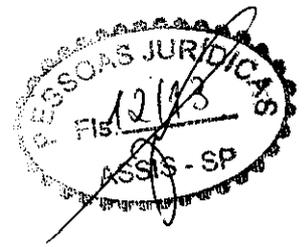
**Parágrafo 1°.** – A Assembléia Geral reunir-se – á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que convocada por sua Diretoria, desde que haja assunto que justifiquem a mesma.

**Parágrafo 2°.** – As reuniões ,serão sempre convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, que as presidirá.

### **Artigo 19°.**

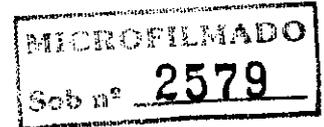
O quorum da Assembléia será de metade mais um de seus membros.

**Parágrafo Único:** No caso de não haver quorum na primeira convocação, a Assembléia funcionará meia hora após, com um terço (1/3) de seus membros.



## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO



#### **Artigo 20º.**

O patrimônio da “Esperança”, será constituído de móveis e utensílios, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, mensalidade dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou, subvenções de qualquer tipo.

**Parágrafo Único:** Todos os bens da entidade serão aplicados dentro do território nacional.

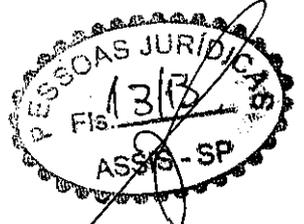
## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### **Artigo 21º.**

A “Esperança”, será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único:** Extinta a entidade, pago todos os compromissos, o remanescente dos seus bens reverterá em benefícios de uma obra congênere com personalidade jurídica, com sede e atividades sempre localizada dentro do território do estado de São Paulo, a juízo da Assembléia, quer determinará o encerramento das atividades.



MICROFILMADO  
Sob nº 2579

**Artigo 22**

O presente estatuto, pode ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros em Assembléia especialmente para esse fim, entrarão em vigor na data do seu registro em Cartório.

Assis.18/ setembro /2002

OAB/SP: 161.337  
MOACYR PATRIARCA FILHO

  
ELIZABETH PORTO BAHIS  
Presidente

1ª TAB. - SP

1º TABERONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 887 - CEP: 9800-002 - ASSIS - SP  
FONE: (18) 322-1397

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de: ELIZABETH PORTO BAHIS  
PORTO BAHIS. Dou fé, Assis, 18 de setembro de 2002.

Em Testemunho: da verdade.

CRISTIANO SALES DECELI - ESCRIVENTE Valor: R\$1,96

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
E-mail: tabnotas@femane.com.br

1º TABERONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
N.º 1580/A-030618  
SP

MICROFILMADO  
Sob nº 2579



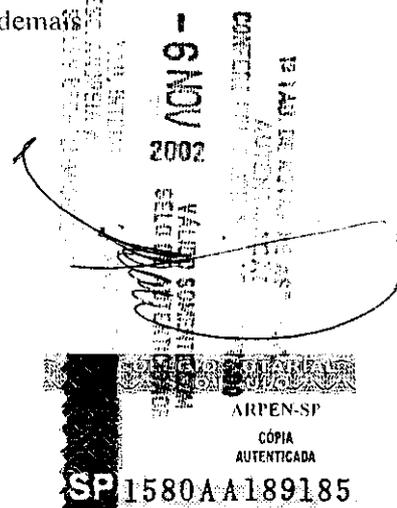
Ata de fundação da Associação Beneficente Educacional Esperança. Foi realizada aos onze dias do mês de junho de dois mil e dois, em sua sede provisória, sita à rua Montes Claro, 63 (sessenta e três), nesta cidade, a formação desta associação. São membros fundadores: Elizabeth Porto Bahis portadora do CPF 074.455.168-40 RG 8.070.822, residente a rua Montes Claros, 63 Vila Fiúza - Assis/SP, Clovis Moreira Junior portador do CPF 596.234.469.-34 RG 16.268.715, residente a rua João Ribeiro, 550 Vila Ribeiro. Assis/SP, Cátia Sirlene Carlos Moreira, portadora do CPF 110.814.428-40, RG 24.363.349. Residente a rua João Ribeiro, 550 Vila Ribeiro, Assis/SP, Luiz Fernando Marques da Silva, Portador do CPF 508.481.199-91, RG 4.053.643-4, residente a rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 835, Vila Bonfim, Assis/SP, Ana Maria Mascari Marques da Silva, portadora do CPF 044.445.388-13, RG 15.814.636, residente a rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia 835, Vila Bonfim, Assis/SP, Cláudio de Souza Porto portador do RG 8.070.816, residente a rua Amador Bueno, 1348, Vila Gloria, Assis/SP, Edna Maria de Oliveira Porto, portadora do RG 8.185.866, residente a rua Amador Bueno 1.348 Vila Gloria, Assis/SP, Moacyr Patriarca Filho, portador do CPF 164.594.398.-42 RG-23.503.490-3, residente a rua Ângelo Bertoncini, 87, Centro, Assis/SP, Camila Pelegrini Mussi, portadora do CPF 204.542.188.-00 RG 29.140.784.-5, residente a rua Ângelo Pipolo, 377, Centro, Candido Mota/SP, Priscila Pelegrini Mussi, portadora do CPF 64.535.188-21 RG 24.136.534-x, residente a rua Ângelo Pipolo, 377, Centro Candido Mota/SP, Micaela Pelegrini Mussi, portadora do CPF 164.535.198-01, RG 24.136.533-8, residente a rua Ângelo Pipolo, 377, Centro, Candido Mota/SP, Jane Éster Pelegrini Mussi, portadora do CPF; 138.242.398-50 RG 7.926.791, residente a rua Ângelo Pipolo, 377,- Centro, Candido Mota/SP, Fabio Logar, portador do CPF 871.449.808-15, RG 7.413.503, residente a rua Benjamin Constant, 292, Centro, Assis/SP, Evani Terra Melchior Logar, portadora do CPF 825.297.288-87 RG 8.004.190-5, residente a rua Benjamin Constant, 292, Centro, Assis/SP. Foi nomeada pelos sócios fundadores a Sra. Elizabeth Porto Bahis, como presidente interina desta reunião. Após todos estes atos, foi lido e aprovado o estatuto, passando então para a eleição da primeira diretoria, que terá duração de dois anos. Foram eleitos os seguintes sócios: presidente; Elizabeth Porto Bahis, vice-presidente; Clovis - Moreira Junior, 1º. Secretário; Ana Maria Mascari Marques da Silva, 2º. Secretário; Cátia Sirlene Carlos Moreira, 1º. Tesoureiro; Luiz Fernando Marques da Silva: 2º. Tesoureiro; Cláudio de Souza Porto. Após a eleição tomou posse imediata esta diretoria. Findo estes atos encerrou-se esta reunião, com proposta do Dr. Moacyr Patriarca Filho. Eu, Ana Maria Mascari, secretaria desta entidade, lavrei e assino a presente ata juntamente com os demais sócios presentes a esta reunião

Assis, 11 de junho de 2002.

Elizabeth Porto Bahis  
Presidente

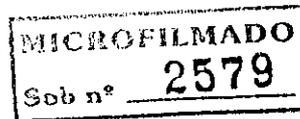
Ana Maria Mascari Marques da Silva  
Secretaria

Moacyr Patriarca Filho



SP 1580AA-189185

# DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

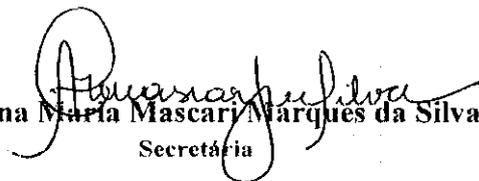


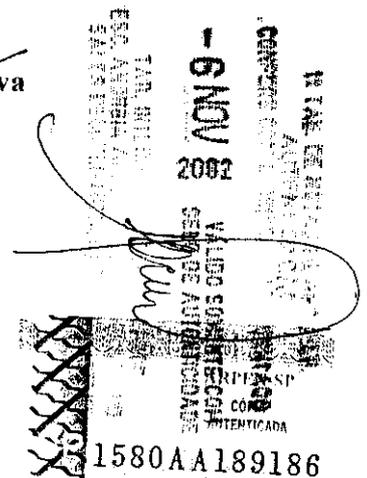
Declaro para os devidos fins registrados que as copias, em anexo, da fundação da associação conferem com a original, pela qual dou como verdadeira.

- Ata de fundação da Associação Benéfica Educacional Esperança, fundada em onze dias do mês de junho de dois mil e dois, em sua sede provisória, sito a rua Montes Claro, 63, nesta cidade de Assis/SP.

Eu, Ana Maria Mascari Marques da Silva, secretária desta entidade, assino tal declaração.

Assis, 17 de Setembro de 2002.

  
Ana Maria Mascari Marques da Silva  
Secretária





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANCA  
CNPJ: 05.315.233/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 15:52:18 do dia 09/05/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2006.

Código de controle da certidão: **1B90.692D.00E6.059A.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal  
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.315.233/0001-05</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA <b>24/09/2002</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESPERANCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA MONTES CLAROS,</b>	NÚMERO <b>63</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.814-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA FIUZA</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2002</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/11/2002 às 14:11:27 (data e hora de Brasília).

Voltar

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ****Relação de Documentos Por Eventos****01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANCA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNI

\*\*\*\*\*

**02. DOCUMENTAÇÃO****I - Documento Básico de Entrada do CNPJ - DBE:**

Para a prática de atos perante o CNPJ, encaminhar uma via do DBE assinado pela pessoa física responsável perante o CNPJ ou, por seu preposto, quando anteriormente indicado, ou por procurador. A assinatura constante do DBE deverá obrigatoriamente ter firma reconhecida em cartório.

Quando o DBE for assinado por procurador, encaminhar cópia autenticada da procuração. A assinatura do outorgado deverá obrigatoriamente ter firma reconhecida.

**II - Outro(s) documento(s) necessário(s) para a prática do(s) evento(s):**

- 1- firma mercantil individual: cópia autenticada da "Declaração de Firma Individual" registrada na Junta Comercial;
- 2- pessoa física equiparada à pessoa jurídica: cópia autenticada da certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis contendo o nome completo e número do CPF da pessoa física que promover o loteamento ou a incorporação imobiliária, além da data em que foi arquivada no Cartório a documentação do empreendimento;
- 3- sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, em comandita simples, em nome coletivo, de capital e indústria, em conta de participação, empresa pública: cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial;
- 4- sociedade anônima de capital aberto ou sociedade em comandita por ações de capital aberto, cópia autenticada da ata da assembléia geral de constituição registrada na Junta Comercial e cópia autenticada do estatuto social registrado na Junta Comercial;
- 5- sociedade anônima de capital fechado ou sociedade comercial em comandita por ações de capital fechado, no caso de subscrição particular do capital em assembléia geral: cópia autenticada da ata da assembléia geral de constituição e do estatuto social registrados na Junta Comercial;
- 6- sociedade anônima de capital fechado ou sociedade comercial em comandita por ações de capital fechado, no caso de subscrição particular do capital por instrumento público: cópia autenticada da certidão de inteiro teor da escritura pública de constituição contendo o estatuto social registrada na Junta Comercial;
- 7- sociedade civil pura, ou por quotas de responsabilidade limitada, em comandita por ações, em comandita simples, em nome coletivo, de capital e indústria, em conta de participação, empresa pública: cópia autenticada do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8- sociedade civil de advogados: cópia autenticada do contrato social registrado na Seção da OAB;
- 9- associação (propriamente dita): cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia da ata da assembléia geral de constituição registrada em cartório;
- 10- associação (condomínio em edifícios): cópia autenticada da convenção de condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis e da ata da assembléia de eleição do síndico registrada no Cartório de Títulos e Documentos. Se o condomínio não possuir convenção devidamente registrada, deverá apresentar cópia autenticada da ata da assembléia geral de condôminos, específica, dispondo sobre sua inscrição no CNPJ, declarando, sob as penas da lei, os motivos pelos no Cartório de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## Relação de documentos obrigatórios para a prática de atos perante o CNPJ

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) :

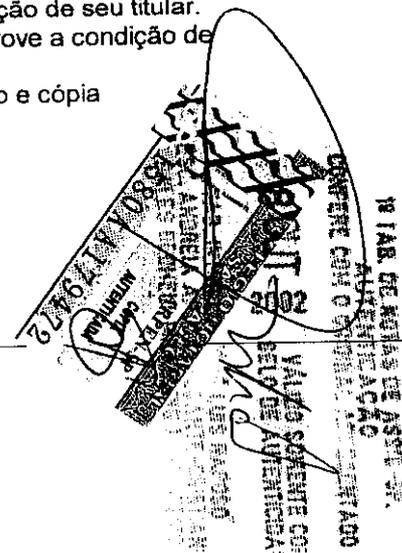
ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANCA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

## 02. DOCUMENTAÇÃO (continuação)

- 11- associação (partido político): no caso de comissão provisória nacional, cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília e cópia autenticada de documento que indique o nome do presidente e o endereço da sede do partido na Capital Federal, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília; na hipótese das demais comissões provisórias conforme previstas no estatuto, cópia autenticada da resolução do órgão interno do partido que designou os membros da comissão provisória, registrada no Cartório de Títulos e Documentos; em se tratando de diretório nacional, cópia autenticada da ata da reunião do órgão interno do partido que elegeu os membros do diretório, registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- 12- associação (fundo de investimento imobiliário): cópia autenticada da ata da assembleia geral dos subscritores que tiver deliberado a constituição do fundo, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e cópia autenticada do documento de indicação do diretor da instituição administradora responsável pela administração do fundo, registrado na CVM;
- 13- associação (fundo de investimento em títulos e valores mobiliários): cópia autenticada de documento deliberando a constituição do fundo, registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e cópia autenticada do regulamento registrado na CVM;
- 14- associação (clube de investimento): cópia autenticada do estatuto registrado em bolsa de valores;
- 15- associação (fundo de aplicação financeira e fundos de investimento em quotas de fundos de aplicação financeira): cópia autenticada do documento de constituição registrado em cartório de títulos e documentos;
- 16- associação (fundo de investimento no exterior): cópia autenticada do documento de constituição registrado em cartório de títulos e documentos;
- 17- associação (fundo de Aposentadoria Programada individual): cópia autenticada do documento de constituição registrado em cartório de títulos e documentos;
- 18- associação (serviço social autônomo - Sesi, Senac, Sebrae, etc): na hipótese de transformação da inscrição do órgão regional à condição de matriz, cópia autenticada da ordem de serviço ou deliberação do órgão nacional onde conste o pedido de inscrição na condição de matriz;
- 19- cooperativa: cópia autenticada da ata da assembleia geral de fundação, ou da escritura pública, e do estatuto, exceto se transcrito na ata ou na escritura pública, registrados na Junta Comercial;
- 20- grupo de sociedades: cópia autenticada da convenção de grupo registrada na Junta Comercial;
- 21- consórcio de empresas: cópia autenticada do contrato de consórcio registrado na Junta Comercial;
- 22- associação (entidade sindical - sindicato, federação e confederação, de trabalhadores e patronais): cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do presidente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, do estatuto e da página inteira (onde fique demonstrada também a data da publicação) do Diário Oficial da União onde foi publicado o ato do Ministério do Trabalho e Emprego que concedeu o registro da entidade sindical.
- 23- fundação privada: no caso de constituição por ato inter vivos, por pessoa jurídica ou causa mortis, cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de cópia autenticada do ato de designação do presidente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- 24- órgão público, autarquia e fundação pública: cópia autenticada do ato legal de sua constituição, da prova da data inicial da vigência do ato legal e cópia autenticada do ato de nomeação de seu titular. Para órgão público, também deve ser apresentado o ato administrativo que comprove a condição de ordenador de despesa;
- 25- serviço notarial e registral (cartório): cópia autenticada do ato legal de constituição e cópia autenticada do ato de nomeação do titular.



# **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL ESPERANÇA**

*Rua Montes Claros nº 63 – Vila Fiúza – Assis – SP – 19814-230 – Tel. (18) 3321-4529*

## **Relatório de Atividades**

Este projeto tem por finalidade tirar crianças das ruas, ministrando:  
- cursos de crochê, tricô, trabalhos manuais, espanhol, corte e costura, computação, violão e teclado.

Tem também ginástica, dentista, médico, associados e aulas de higiene.

Bazar da pechincha e doação de agasalhos.

Serve sopão todos os sábados.

Ministra também cursos de Teologia e religião.

Todas as quartas-feiras são ministradas aulas de corte de cabelo e manicure.

É feito reciclagem e são realizados cursos de aproveitamento do material (brinquedos).

Tem também o curso de aproveitamento de gorduras, onde ensinamos as mães das crianças das favelas a fazer sabão e ter sua renda própria (sabão caseiro)



**ELIZABETH PORTO BAHIS**  
Presidente